



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 387

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 387

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 973 DE 17 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar operação de crédito junto à Desenvolve SP, bem como para abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, **FÁBIO DE MENEZES CHAVES**, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de junho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de MOTUCA / SP, operações de crédito junto à DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a investimentos de substituição das lâmpadas convencionais por luminárias em tecnologia LED, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Para garantia do principal, juros e demais encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os artigos 158, IV e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que vierem a substituí-las, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de que trata o art. 156-A da Constituição e a Lei Complementar nº 214/2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a inclusão de dotação no orçamento vigente (**LOA 2026 – Lei Municipal n.º 951/2.025**), conforme classificação abaixo estabelecida:

02 05 01 PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

265	15.452.0011.1068.0000	Gestão do Planejamento, Obras, Saneamento e Serviços Públicos.	1.000.000,00
		Substituição de Lâmpadas Convencionais por Luminárias em Tecnologia LED - Desenvolve SP	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	100 602	Operação de Crédito - Desenvolve SP	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 387

Página 3 de 4

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Operação de Crédito a ser firmada junto à Desenvolve SP, no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.

Art. 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às adequações que se fizerem necessárias nos respectivos projetos e anexos da **Lei nº 946/2.025, que aprovou o PPA 2026/2029 e a Lei nº 950/2.025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2.026.**

Art. 6º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto Executivo.

Art. 7º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Art. 8º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,

Motuca/SP, 17 de junho de 2026.

FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 387

Página 4 de 4

Outros atos oficiais

Motuca /SP, 17 de junho de 2026.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE DECISÃO FINAL - PAD Nº 04/2025

Processo Administrativo Disciplinar nº: 04/2025

Autoridade Julgadora: Prefeito Municipal de Motuca/SP

- Fabio de Menezes Chaves

Indiciada: Suely Therezinha Martins dos Santos -
Matrícula nº 744

Resumo: Apuração de irregularidades funcionais ocorridas na EMEIF Maria Luiza Malzoni Rocha Leite. Restaram integralmente afastadas as acusações de comportamento agressivo habitual e de ameaças (Fatos II e III). Restou comprovado o cometimento de excesso pedagógico corretivo isolado (Fato I), caracterizado por contato físico com aluno, em momento de descontrole emocional motivado por ato de indisciplina e destruição de patrimônio público por parte do discente (L.H.L.R.L.).

Decisão e Penalidade: Diante do acervo probatório e acolhendo o Relatório Final da Comissão Processante, considerando os antecedentes da servidora e a ausência de lesão e depoimentos contrários aos fatos apurados seja das testemunhas, seja da genitora do menor, a autoridade municipal fixou a dosimetria com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deliberando por:

1. Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito, com fundamento no Artigo 119, Inciso X da Lei Municipal nº 716/2016;

2. Determinação de Mudança Compulsória de Sala de Aula/Turma caso a docente e o menor envolvido pertençam à mesma classe, visando o adequado manejo administrativo e a preservação do interesse público.

Motuca/SP, 15 de junho de 2026.

Fabio de Menezes Chaves

Prefeito Municipal

No ato publicado no Diário Oficial do Município de Motuca, edição nº 385, de 15 de junho de 2026, referente a Dispensa de Licitação nº 039/2026:

Onde se lê:

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Motuca e a empresa SAMAISA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 39.781.783/0001-23 - , com sede na Av. Alberto Benassi, 2270, Jardim Bandeirantes, Araraquara/ SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R\$ 43.940,00 (Quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Leia-se:

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Motuca e a empresa SAMAISA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 39.781.783/0001-23 - , com sede na Av. Alberto Benassi, 2270, Jardim Bandeirantes, Araraquara/ SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R\$ 39.027,10 (trinta e nove mil, vinte e sete reais e dez centavos)

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO nº 074/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES PARA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JOÃO BATISTA ZÍLIO FASCINELI.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Motuca e a empresa SANETEC - SANEAMENTO E TECNOLOGIA S/S LTDA - CNPJ: 03.097.916/0001-08, com sede na Av. Rômulo Lupo, 948, Jardim Universal, Araraquara/ SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei.